

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/IFSP nº 005, de 11 de dezembro de 2018

Regulamentar as regras de arredondamento do artigo 137 da Resolução nº 147/2016, de 06 de Dezembro de 2016, Organização Didática dos Cursos Superiores de Graduação do IFSP.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, utilizando-se da competência atribuída pelo art.4º, §4º do Regimento Geral do IFSP,

CONSIDERANDO-SE a necessidade de regulamentação do art.137, que versa, especificamente, sobre a forma de registro das notas finais e o disposto no art. 203 da Resolução CONSUP/IFSP nº 147, de 06 de dezembro de 2016, que *Aprova a Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo- Cursos Superiores*, nos quais, ordenadamente:

Art.137. A Nota Final das avaliações por componente curricular será expressa em notas graduadas de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, com uma casa decimal, com exceção dos estágios, trabalhos de conclusão de curso, atividades complementares e componentes curriculares com características especiais, nos termos do PPC.

Parágrafo único. O resultado das atividades complementares, do trabalho de conclusão de curso e dos componentes curriculares com características especiais é registrado no fim de cada período letivo por meio das expressões “cumpriu”/ “aprovado” ou “não cumpriu”/”retido”.

Art.203. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela respectiva Pró-Reitoria e, quando couber, encaminhados para regulamentação específica.

CONSIDERANDO-SE as Regras para arredondamento na numeração decimal da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 5891:2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Reegrar o arredondamento na numeração decimal do disposto no artigo 137 da Resolução nº 147/2016, Organização Didática dos Cursos Superiores de Graduação do IFSP, de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 5891:2014, conforme segue:

I – Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo inferior a 5, permanece o algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.

Exemplo: 5,33 3 arredondado à primeira decimal torna-se 5,3.

II – Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo superior a 5, ou igual a 5 seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.

Exemplo 1: 4,66 6 arredondado à primeira casa decimal torna-se 4,7;

Exemplo 2: 5,851 5 seguido de algarismo diferente de 0, arredondado à primeira casa decimal, torna-se 5,9;

III - Quando o algarismo a ser conservado for **ímpar**, seguido de 5 e posteriormente de zeros, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.

Exemplo: 4,550 0 arredondado à primeira decimal torna-se 4,6.

IV - Quando o algarismo a ser conservado for **par**, seguido de 5 posteriormente de zeros, permanece o algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.

EXEMPLO 4,850 0 arredondado à primeira decimal torna-se 4,8.”

Art. 2º. A apresentação, das notas, no sistema dar-se-á sempre com duas casas decimais, mas o cálculo de arredondamento considera todas as casas.

Art. 3º. O arredondamento de nota final de componente curricular dar-se-á, obrigatoriamente, à primeira (casa) decimal, atendendo o disposto no artigo 137 da Organização Didática.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.



REGINALDO VITOR PEREIRA

Pró-Reitor de Ensino